Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
15-Fev-2012-14:12-011952-1/2

MENSAGEM Nº 017/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo deste Município, Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011.

Tal alteração se faz necessária, pois enquanto o Projto de Lei estava em trâmite, foi registrada a Escritura Pública de Inventário da Partilha de Bens do Espólio de Sabino de Castilhos, onde hoje consta o lote nº 26 da quadra nº 1168, em nome de Maria Inez de Castilhos.

Para que o Município possa registrar a Escritura de Permuta, se faz necessária a substituição do nome da proprietária do imóvel na Lei.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI 21/2012

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do **Município de Pato Branco**, pelos imóveis: **Parte** do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), de propriedade de **Teodora de Castilhos,** totalizando área de 1.294,41m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados) e **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de **Maria Inez de Castilhos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.982

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 3 Visto

28 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 26 - Quadra nº 1168, sito à Rua Máximo Sloboda, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **601,80 m²** (SEISCENTOS E UM METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote nº 01, com 13,81m; **SUL:** Com a Rua Máximo Sloboda, com 26,31m; **LESTE:** Com o lote nº 25, com 30,00m; **OESTE:** Com a chácara nº 83, com 32,50m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, **ela**, do lar, CPF nº 231.026.161-00, **ele**, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.859, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.732, Pato Branco – PR, 28/9/2010.

R.01 - 14.982 - Prot. nº 56.603 - 30/1/2012 – Formal de Partilha - TRANSMITENTE: ESPÓLIO de **SABINO DE CASTILHOS**. Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens – Público de 03.08.2010, lavrada no livro 277, fls. 059/063 do 2º Tabelionato Local. **ADQUIRENTE: MARIA INEZ DE CASTILHOS**, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 001.331.339 SSP-MS e CPF/MF nº 543.416.391-53, residente e domiciliada à Rua Bahia, 444, Bairro Da Lagoa, em Estrela D'oeste -SP. **Área: 601,80m²**. Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário 40024990. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 02.08.2010; Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8763050-58. Cert. Conj.Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 26.01.2012. **VALOR:** R$ 19.933,33. Valor venal do imóvel R$ 38.606,13. Pago o ITCMD em 08.06.2010. Funrejus pago conforme guia nº 09022014100171572/10. Emitida a DOI. Ref. a mat. – 14.982, acima. Dou fé. 4312 VRC. R$ 607,99. Pato Branco – PR, 03/02/2012.

Serventia Registral 2º OFÍCIO Lei 13.228 de 19/07/2001 Pato Branco – PR

SELO FUNARPEN

REGISTRO DE IMOVEIS

DZW88604

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 02 de fevereiro de 2012

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 069
CEP 85501-370
PATO BRANCO

MATRÍCULA Nº 14.982

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 21/2012

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal a permutar imóveis.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração é necessária, tendo em vista, ter sido registrada a escritura pública de inventário e partilha de bens do espólio de Sabino de Castilhos, constando o Lote nº 26 da quadra 1168, como de propriedade (pertencente) a Sra. Maria Inez de Castilhos.

Para que o Município possa registrar a escritura de permuta, se faz necessária a substituição do nome da proprietária do imóvel constante da lei.

É o breve relatório.

Pelo que se denota, a modificação da redação do art. 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal a permutar imóveis, decorre da alteração do nome da proprietária relativamente ao Lote nº 26 da quadra 1168, em razão da escrituração do inventário da partilha de bens do espólio do Sr. Sabino de Castilhos.

A proposição não encontra óbice de ordem legal, buscando tão somente a adequação de ordem redacional do texto da lei originária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de fevereiro de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5

LEI Nº 3.753, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do **Município de Pato Branco**, pelos imóveis: **Parte** do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de **Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos**, totalizando a área de 1.896,21m² (mil e oitocentos e noventa e seis metros e vinte e um centímetros quadrados).

Art. 2º A diferença no valor de R$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), apurada em favor de Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos, será quitada pelo Município, no ato da escrituração dos imóveis.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.717, de 18 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de dezembro de 2011.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

Comissão Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 21/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2012-17:41-0222-1/1

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 21/2012,** de 15 de fevereiro de 2012, que altera a redação do artigo 1° da Lei n° 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis, parte dos lotes: n° 1, quadra 1167, Rua Máximo Sloboda; n° 1, quadra 1168, Rua Antonio Garcez; n° 2, quadra 2268, Rua Antonio Garcez; n° 25, quadra 2268, Rua Máximo Sloboda, de propriedade de Teodora Castilhos. Parte do lote n° 26, quadra 1168, Rua Máximo Sloboda, de propriedade de Maria Inez de Castilhos.

A alteração se faz necessária pois enquanto o projeto de lei estava em trâmite foi registrada a Escritura Pública de Inventário da Partilha de Bens do Espólio de Sabino de Castilhos, onde hoje consta o lote n° 26 da quadra n° 1168, em nome de Maria Inez de Castilhos e para o Executivo registrar a escritura de permuta, se faz necessária a substituição do nome da proprietária do imóvel.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de março de 2012.

Claudemir Zanco (PSD) – Presidente/Relator

Laurindo Cesa (PSDB)
Membro

William C.P. Machado (PMDB)
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 21-Mar-2012-10:00-01507-1/1

Os membros da Comissão de Políticas Públicas analisaram o **Projeto de Lei nº 21/2012**, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

O Executivo Municipal na Mensagem nº 017/2012, refere a necessidade de alterar a Lei acima citada, em razão de que, enquanto o projeto de lei estava em tramitação foi registrada a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens do Espólio de Sabino de Castilhos, onde atualmente consta o lote nº 26 da quadra nº 1168, em nome de Maria Inez de Castilhos, para que o Executivo Municipal possa fazer a permuta e consequentemente registrar o lote é necessário que se faça a mudança do nome do proprietário do imóvel.

Não havendo impedimento de ordem legal o novo Projeto de Lei busca apenas adequar a redação do texto da lei originária.

Isto posto, a Comissão de Políticas Públicas emitiu **PARECER FAVORÀVEL** ao Projeto de Lei 21/2012.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 20 de março de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Luiz Augusto Silva – PSD
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-Mar-2012-1444-01272-V1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2012

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 21/2012, alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

A alteração é somente para substituição do nome da proprietária, pelo fato da juntada da escrituração do inventário de partilha de bens do espólio do Sr. Sabino Castilho.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que a regem, portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 22 de março de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI N° 21/2012

Altera a redação do o artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do **Município de Pato Branco**, pelos imóveis: **Parte** do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), de propriedade de **Teodora de Castilhos,** totalizando área de 1.294,41m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados) e **Parte do** Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de **Maria Inez de Castilhos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 7 E 8 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5446 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.811 DE 4 DE ABRIL DE 2012

Altera a redação do o artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelos imóveis: Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.453,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 25 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), de propriedade de Teodora de Castilhos, totalizando área de 1.294,41m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados) e Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de Maria Inez de Castilhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 21/2012

MENSAGEM Nº 17/2012

RECEBIDA EM: 15 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 21/2012

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1° da Lei n° 3753, de 19 de dezembro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis. (Parte dos lotes: n° 1, quadra 1167, Rua Máximo Sloboda; n° 1, quadra 1168, Rua Antonio Garcez; n° 2, quadra 2268, Rua Antonio Garcez; n° 25, quadra 2268, Rua Máximo Sloboda, de propriedade de Teodora Castilhos. Parte do lote n° 26, quadra 1168, Rua Máximo Sloboda, de propriedade de Maria Inez de Castilhos. A alteração se faz necessária pois enquanto o projeto de lei estava em trâmite foi registrada a Escritura Pública de Inventário da Partilha de Bens do Espólio de Sabino de Castilhos, onde hoje consta o lote n° 26 da quadra n° 1168, em nome de Maria Inez de Castilhos e para o Município registrar a escritura de permuta, se faz necessária a substituição do nome da proprietária do imóvel).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1 de março de 2012
RELATOR: Claudemir Zanco – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 15 de março de 2012
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de março de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 142/2012

Lei nº 3811, de 4 de abril de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5446, dos dias 7 e 8 de abril de 2012.